



Federação Nacional dos Médicos

Rua de Tomar, Apartado 1010

3000-343 Coimbra

Eximo Senhor
Secretário de Estado da Saúde

Em resposta à solicitação de Vexa na última reunião de 12 do corrente, a FNAM vem dar o seu contributo sobre incentivos para médicos colocados em zonas carenciadas.

Importará começar por recordar que a aceitação por parte de médicos, no mínimo na casa dos trinta e muitos anos (ou seja, já com compromissos familiares e sociais assumidos) para se radicarem em zonas remotas, terá necessariamente de comportar condições de facto atractivas.

E a primeira serão as condições económicas!

Um “subsídio” proposto de mil euros ilíquidos mensais, que se vão reduzindo até desaparecer totalmente ao fim de cinco anos, está longe de ser atractivo!

Ao contrário, não deverá haver qualquer limite temporal para o mesmo, à semelhança do que foi garantido quando se pretendeu atrair médicos de MGF para zonas do interior.

Também não se compreende por que, no caso de um casal se deslocar para essas zonas, só um poderá receber o “incentivo” – pretende-se atrair médicos (independentemente do seu estado civil), ou só médicos solteiros? Iguamente é incompreensível a razão de ser de uma redução para um terço do mesmo no caso de o médico ou seu cônjuge possuírem casa própria “no raio de 30 Km”, pois que o “regresso às origens” até poderá ser um atractivo de peso para essa deslocação...

Quanto aos chamados “incentivos não pecuniários”, damos como assumido por Vexa que o gozo dos previstos dois dias de férias anuais extra não terá qualquer limitação, bem como estará garantida a transferência escolar dos filhos e a preferência de colocação do cônjuge em serviço sito na localidade de trabalho do médico.

Mas consideramos que se poderá e deverá ir mais além.

Assim, propomos que:

- Seja fornecida habitação enquanto o médico estiver colocado em zona carenciada
- Seja garantido um montante anual (a negociar) para pagamento de despesas com a frequência de acções de formação solicitadas pelo médico
- Seja possível ao médico reduzir o seu horário de trabalho semanal, até ao limite de 35 horas, a partir dos 55 anos de idade, à razão de uma hora por ano
- Um acréscimo de 25% por cada quatro anos de serviço efectivo, para todos os efeitos, nomeadamente para a reforma e aposentação

Certos da melhor receptividade, somos

Com os melhores cumprimentos

O Executivo da FNAM

Coimbra, 18-3-2015

N^o Ref. 475